



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 12.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivaro Lôbo

As 13 horas estavam presentes os Excelentíssimos Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Luiz Roberto de Rezende Puech, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Ary Campista, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Exmos. Senhores Juizes Vieira de Mello e Simões Barbosa, convocados. Não compareceu, por motivo justificado o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada. A pedido das partes, foram adiados os seguintes processos:

E-RR-2316-75 e E-RR-2492-75, para a Sessão do dia 30 vindouro e E-RR-2942, de 1975 para a de 11 de abril. No expediente o Exmo. Senhor Ministro-Presidente comunicou ao Plenário que a solenidade de entrega de Medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar será no próximo dia 1.º de abril, às 15,00 horas, no Plenário do STM, quando os Excelentíssimos Srs. Ministros Geraldo Starling Soares e Coqueijo Costa serão agraciados com a "Alta Distinção". Após, o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano pediu a palavra para propor que os Juizes convocados não recebessem processos nas duas últimas semanas da convocação, evitando assim um ônus inevitável ao titular. O Exmo. Senhor Ministro-Presidente solicitou fosse a proposta formalizada, possibilitando o estudo pelo Pleno. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para

dizer: "Senhor Presidente — Acaba de vir a lume, em mais uma primorosa edição da Saraiva e sob os auspícios da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a 2.ª edição, revista e atualizada, do "Curso de Direito do Trabalho", de Messias Pereira Donato, ilustre ex-magistrado na 3.ª Região e titular da cadeira na referida faculdade. O fato é digno de encômios e merece registro em ata. Em primeiro lugar, porque demonstra a pujança do pensamento jurídico trabalhista brasileiro. Em segundo, porque a obra é de autoria de um colega nosso, cuja atividade judicante, entrosada com a universitária, sempre formaram um conjunto harmônico e altamente frutífero para a cultura brasileira, onde Messias Donato se destaca, pelos seus inegáveis dotes de inteligência e saber. Peço que fique em ata essa minha manifestação, que é, sobretudo, um preito de justiça ao labor fecundo do referido autor e professor". A Douta Procuradoria Geral associou-se à manifestação. A seguir passou-se à ordem do dia com os julgamentos dos seguintes processos:

Julgamentos

Processo ED-AG-RR-4005-75

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Embargos de declaração opostos ao v. acórdão do E. Tribunal Pleno, proferido em 29-11-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina (Advogado Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Resolveu-se rejeitar os embargos e considerando-os protelatórios, cominar à empresa a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, unanimemente.

Após o julgamento deste feito compareceu à Sessão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Processo E-RR-4282-75 da 5.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro

Renato Machado

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma

Embargante: Evanes de Araújo (Adv.: Dra. Soange Vieira de Souza).

Embargada: TIBRAS — Titânio do Brasil S.A. (Adv. D. Angelo São Paulo).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos, no mérito, recebê-los, para restabelecer a v. decisão regional, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Fernando Franco, relator, Renato Machado, revisor, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz. Recigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Min. Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o Adv. Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e pelo embargado o Adv. Dr. Angelo São Paulo.

Processo E-AR-34-74

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Oriando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa

Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Embargante: Cia. Brasileira de Energia Elétrica (Adv. Dr. Hugo Mósca).

Embargados: Geny Torreão e outros (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro).

Resolveu-se rejeitar os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Starling Soares. Falou pelo Embargante o Adv. Dr. Hugo Mósca e pelo embargado o Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo RO-DC-461-76 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Recorrentes: Sind. dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas e de Chapéus de Senhora de São Paulo e Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Recende e Angela Maria Rocha de Biase).

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso do suscitado para subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido, parcialmente, o Exmo. Sr. Juiz Simões

Barbosa, e, contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Mins. Luiz Roberto de Rezende Puech e Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a v. decisão recorrida, vencidos os Exmos. Srs. Mins. Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Simões Barbosa, apenas quanto à exclusão da multa. Ao apelo do suscitante, sem divergência, foi-lhe negado provimento. Falou pelo primeiro recorrente o Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo RO-MS-399-76 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Recorrente: Nevanir de Souza (Adv.: Dr. Jamil Miguel).

Resolveu-se negar provimento ao recurso unanimemente.

Processo RO-AR-265-76 da 1.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Oriando Coutinho

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Instituto de Idiomas de Niteroi-IASIGI (Adv. Dr. Jair Vieira Sansão).

Recorrida: Giselda Ferreira de Souza (Adv. Dr. Leirton da Silva Coelho)

Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da condenação as parcelas salariais provenientes de sentença normativa anteriores a dois anos do ajuizamento da reclamação, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo RO-AR-335-76 da 8.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Recorrente: Cia. Santa Helena Agropastoril-AGROPASA (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Recorridos: Andrés Raul Agullera e outros.

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-2467-74 da 2.ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia



1.ª Turma

Embargante: Heribaldo Mesquita — (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Embargada: Siderurgica J. L. Alperti S.A. (Adv. Dr. Octavio Bueno Magano)

Resolveu-se, sem divergencia, conhecer dos embargos; no merito, recebê-los, para deferir ao reclamante tambem a integraçao dos salarios das quas horas excedentes de dez, contra os votos dos Excelentissimos Srs. Ministros Coqueijo Costa, Amadebrando Bisaglia e Fernando Franco. Falou pelo embargante o Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR-2321-75 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Senhor Juiz Simoes Barbosa

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma

Embargantes: Joaquim Gonçalves Bragança e Banco do Brasil S.A. (Advogado Dr. Heio de Miranda Guimarães e Doutor José Maria de Souza Anrade).

Embargados: Os mesmos.

Resolveu-se conhecer apenas dos embargos do reclamante, vencido o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa, relator; no merito, recebê-los, para acrescentar à aposentadoria os abonos de representação e de dedicação integral, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Min. Lomba Ferraz. Justificara o voto o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo primeiro embargante o Adv. Dr. Juvenal Azevedo Canto.

Processo E-RR-1467-75 da 5.ª Região

Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Renato Machado

Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Embargante: Fazenda Praia do Forte (Advogado: Dr. Carlos Odorico V. Martins)

Embargado: Antonio Nunes (Advogado: Dr. José Fernandes Rangel Santos).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Renato Machado. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente.

Processo E-RR — 2.796-75, da 1ª Re-

gião

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargantes: José Soares de Oliveira e outros (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargada: Cia. Estadual de Gás — CEG (Advogado: Dr. José Moura Rocha)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou, pelo embargante, o Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro e, pelo embargado, o Advogado Dr. José Moura Rocha.

Processo E-RR-2.440-75, da 3ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Parajara Valle (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargados: Geraldo Garcia de Souza e outros (Advogado: Dr. Manuel Martins Lisboa Júnior)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello. Falou, pelo embargante, o Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR — 2.625-75, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Artur Dubeux Neto (Advogado: Dr. Sid H. Riedel Figueiredo)

Embargada: Sociedade Brasileira de Educação e Instrução (Advogado: Dr. Fernando Neves da Silva).

Resolveu-se conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à Eg. Turma de origem, para que aprecie a revista, como entender de direito, unanimemente. Falou, pelo embargante, o Advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e, pelo embargado, o Advogado Dr. Fernando Neves ad Silva.

Processo E-RR — 2.794-75, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba

Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargantes: Manoel Gomes Ferraz e outros (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargada: Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ (Advogado: Dr. Alcides Bernardino de Campos)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelos embargantes o Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR — 3.031-75, da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 8ª Divisão — Leopoldina (Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado: Bernardino Pacheco de Araújo Filho (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR — 3.053-75, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargantes: Cia. Uultragaz S.A. e Orlando Francisco Sales (Advogados: Dr. José Eduardo Bulcão de Moraes e Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Os mesmos

Resolveu-se não conhecer de ambos os embargos, unanimemente. Falou pelo 2º embargante o Advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo E-RR — 3.355-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante: Casimiro Alves Ramos (Advogado: Dr. José Tôrres das Neves)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (Advogado: Dr. Luiz Carlos Bettiol)

Resolveu-se, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista quanto à integração das gratificações semestrais no 13º salário, unanimemente. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Biságli e Lima Teixeira entendiam dever ser julgado, desde logo, o mérito. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o Advogado Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-RR — 3.130-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Biságli

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargante: Perivaldo Barbosa Calmon (Advogado: Dr. José Tôrres das Neves)

Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERTEL/2 (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Perelra)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer em parte dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para restabelecer a v. decisão regional, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Biságli, relator; Lomba Ferraz, Fernando Franco, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Rezende Puech e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista. Falou pelo embargante o Advogado Doutor José Tôrres das Neves e pela embargada o Advogado Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez.

Processo E-RR — 3.012-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Embargantes: Walter Vasconcelos de Meirelles e outros (Advogada: Dra. Cléa Seabra Alves)

Embargada: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para restabelecer a v. decisão regional, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz, revisor, Hildebrando Biságli, Fernando Franco, Starling Soares, Mozart Victor



Russomano, Luiz Roberto de Rezende Puech e Coqueijo Costa. Falou, pelo embargante o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR — 2.335-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa (Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Embargado: Manoel Nascimento dos Santos (Advogado: Dr. José Carlos de Souza)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz, revisor, Hildebrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Luiz Roberto de Rezende Puech, Fernando Franco, Mozart Victor Russomano e Starling Soares.

Processo E-RR — 3.128-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargados: Mário Conceição Costa e outros (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR — 3.125-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa (Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Antonio Batista Ferreira (Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz, revisor, Hildebrando Bisaglia, Fer-

nando Franco, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Luiz Roberto de Rezende Puech e Coqueijo Costa. Falou pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR — 3.463-75, da 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM (Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Embargada: Alice Pereira (Advogada: Dra. Marivalva S. de Barros)

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz, revisor, Fernando Franco, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Mozart Victor Russomano, Luiz Roberto de Rezende Puech e Coqueijo Costa.

Processo E-RR 3232-75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.

Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma.

Embargante: Sociedade Técnica de Fundações Gerais S. A. (Advogado Dr. Joel Melo Trindade).

Embargados: Luiz Dias Venâncio e outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo E-RR 2664-75 da 4ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Embargados opostos à decisão da E. 2ª Turma.

Embargante: Julio Cesar Silva da Rocha (Advogado Dr. José Alberto Couto Marciel).

Embargado: Banco Expansão Industrial de São Paulo S. A. (Advogado Dr. Paulo Asnis).

Resolveu-se, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebe-los, em parte, para determinar o pagamento das horas extraordinárias excedentes de oito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Hildebrando Bisaglia, Ary Campista, Alves de Almeida, Orlando Coutinho



e Juiz Vieira de Mello. O Tribunal resolveu mais, julgar desde logo o mérito, unanimemente.

Processo E-RR 3457-75 da 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma.

Embargante: Fundação Getúlio Vargas (Advogado Dr. Ildélio Martins).

Embargado: Jorge Scévola Semenovitch (Advogado Dr. Rubem José da Silva).

Resolveu-se não conhecer dos embargos unanimemente. Falou pelo embargado o Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende e pelo Embargante o Advogado Dr. Ildélio Martins.

Processo TST-MA 9205-75

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Matéria Administrativa.

Assunto: Fernando Ramos de Menezes — Técnico Judiciário, classe "A", requer adicional por tempo de serviço.

Resolveu-se negar provimento ao recurso, unanimemente. Deixam-se por impedidos os Exmos. Srs. Ministros Mozart Victor Russomano e Hildebrando Bisaglia.

Processo AG-RR-44-76 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Agravo Regimental.

Agravante: José Barbosa da Silva (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravada: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Carlos Moreira de Luca).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-821-76 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Regional Centro Sul — 9.ª Divisão — Santos-Jundiá) (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Agravado: José Francisco Viana.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-841-76 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Roberto Benatar).

Agravados: Angelo Fernandes Silva e outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-1232-76 da 5.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Agravo Regimental.

Agravante: Adelma Fernandes dos Reis e outros (Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado: Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado Dr. Eduardo Costa).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-RR-2549-76 da 2.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

Agravo Regimental.

Agravante: Banco do Brasil S. A. (Advogado Dr. José Maria de Souza Andrade).

Agravado: Geraldo Monteiro dos Santos (Advogado Dr. Ulisses R. de Resende).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI-507-76 da 1.ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Agravado: Heitor de Almeida Schneider (Advogado Dra. Alice Alves da Silva).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AG-AI 737-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Agravo Regimental.

Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina (Advogado Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Agravados: Landolfo Fonsêca Sobrinho e outros (Advogado Dr. José da Fonseca Martins).

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Processo E-RR 383-75 da 1.ª Região



Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Melo.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Embargos opostos à decisão da E. 1.^a Turma.

Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio do Est. da Guanabara (Advogado Dr. José Tôres das Neves).

Embargada: Sarah Pinto de Lemos (Advogado Dr. Ernesto Machado).

Resolveu-se retirar o feito de pauta para que o embargante pronuncie-se sobre os documentos juntados aos autos, no prazo de cinco dias. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa.

Excerrou-se a Sessão às dezenove horas.

Brasília, 28 de março de 1977. — *Nauriz Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.